



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Ano XXXVI - Edição Nº 27 de 4 de Maio de 2020

Mais informações

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/diariooficial/?id=31





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXXVI - Edição Nº 27 de 4 de Maio de 2020

O Que é o diário oficial

SUMÁRIO

✓ **LEI: 631/2020**

Altera a Lei municipal nº 616/2019, que trata das alíquotas de contribuição previdenciária e dá outras providências



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXXVI - Edição Nº 27 de 4 de Maio de 2020

GABINETE DO PREFEITO - LEI

Altera a Lei municipal nº 616/2019, que trata das alíquotas de contribuição previdenciária e dá outras providências

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1020
E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

LEI Nº 631/2020

Altera a Lei municipal nº 616/2019, que trata das alíquotas de contribuição previdenciária e dá outras providências

O Prefeito Municipal de BOM JESUS no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Lei municipal nº 616/2019 de 25 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A contribuição previdenciária de que trata o art.1º desta Lei, de responsabilidade do ente, será de **24,00%** (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual de **2%** para as despesas administrativas, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e das folhas de benefícios dos aposentados e pensionistas, conforme definida na reavaliação atuarial de **2020**.”

Art. 2º Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de **2020 a 2054**.

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial Sugerido - Servidor 14% (Depende de Lei Municipal)

Ano	% Custo Normal Total	% Patronal do Custo Normal	% Servidor do Custo Normal	Cobertura Patronal de Insuficiência Financeira Mensal	Taxa de Adm. a ser acrescida na parte do Ente
2020	33,00%	19,00%	14,00%	153.387,65	2,00%
2021	33,00%	19,00%	14,00%	155.805,80	2,00%
2022	33,00%	19,00%	14,00%	237.183,27	2,00%
2023	33,00%	19,00%	14,00%	240.482,73	2,00%
2024	33,00%	19,00%	14,00%	243.582,77	2,00%
2025	33,00%	19,00%	14,00%	246.457,16	2,00%
2026	33,00%	19,00%	14,00%	249.077,58	2,00%
2027	33,00%	19,00%	14,00%	251.413,50	2,00%



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXXVI - Edição Nº 27 de 4 de Maio de 2020

2028	33,00%	19,00%	14,00%	253.432,01	2,00%
2029	33,00%	19,00%	14,00%	255.097,68	2,00%
2030	33,00%	19,00%	14,00%	256.372,37	2,00%
2031	33,00%	19,00%	14,00%	257.215,06	2,00%
2032	33,00%	19,00%	14,00%	257.581,68	2,00%
2033	33,00%	19,00%	14,00%	257.424,84	2,00%
2034	33,00%	19,00%	14,00%	256.693,69	2,00%
2035	33,00%	19,00%	14,00%	255.333,62	2,00%
2036	33,00%	19,00%	14,00%	253.286,07	2,00%
2037	33,00%	19,00%	14,00%	250.488,22	2,00%
2038	33,00%	19,00%	14,00%	246.872,76	2,00%
2039	33,00%	19,00%	14,00%	242.367,55	2,00%
2040	33,00%	19,00%	14,00%	236.895,33	2,00%
2041	33,00%	19,00%	14,00%	230.373,38	2,00%
2042	33,00%	19,00%	14,00%	222.713,18	2,00%
2043	33,00%	19,00%	14,00%	213.820,02	2,00%
2044	33,00%	19,00%	14,00%	203.592,57	2,00%
2045	33,00%	19,00%	14,00%	191.922,53	2,00%
2046	33,00%	19,00%	14,00%	178.694,11	2,00%
2047	33,00%	19,00%	14,00%	163.783,59	2,00%
2048	33,00%	19,00%	14,00%	147.058,78	2,00%
2049	33,00%	19,00%	14,00%	128.378,52	2,00%
2050	33,00%	19,00%	14,00%	107.592,08	2,00%
2051	33,00%	19,00%	14,00%	84.538,55	2,00%
2052	33,00%	19,00%	14,00%	59.046,22	2,00%
2053	33,00%	19,00%	14,00%	30.931,85	2,00%
2054	33,00%	19,00%	14,00%	0,00	2,00%
Total				7.018.896,71	

Art. 3º. A alíquota total de contribuição previdenciária é **35,00%**, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída a taxa de administração **2%**, para o ano **2020**, teremos: **parte do Ente: 28,00%** sobre a base de cálculo da folha dos servidores ativos efetivos, devendo ser acrescido do valor mensal do Aporte de Insuficiência Financeira de **R\$153.387,65**, sendo a parte total contributiva do **Servidor de 14,00%**.

Parágrafo Único. Para cada ano deve ser cobrado mensalmente o aporte de insuficiência financeira, conforme Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial acima discriminado.

Art. 4º. A alíquota de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas será de **14,00%** sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 5º. Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do ente, a mesma poderá ser estabelecida por ato do Poder Executivo para ajustá-la à reavaliação atuarial anual."

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2020.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus - PB, 04 de abril de 2020.

Roberto Bandeira de Melo Barbosa
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXXVI - Edição Nº 27 de 4 de Maio de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

Roberto Bandeira de Melo Barbosa
Prefeito Municipal



Francisca Alecrim Abel

Gabinete do Prefeito



Geovani Matias Dias

Secretaria Municipal de Infraestrutura



Jose Etiene de Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças



Aucione Leite de Brito Gouveia

Secretaria Municipal de Educação



Espedito Roberto Tomaz Ricarte

Secretaria Municipal de Transportes



Francisco Jocerlan Sampaio de Aquino

Secretaria Municipal de Comunicação



Eliener Dantas de Amorim

Secretaria Municipal de Administração



Elizaneide de Sousa Moreira

Secretaria Municipal de Ação Social



Roberto Bandeira de Melo Barbosa

Gabinete do Prefeito



João Melquiades de Freitas

Gabinete do Prefeito



Ana Goçalves da Silva André

Secretaria Municipal de Cultura



Ediney Pereira de Souza

Gabinete do Presidente

Mais informações

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/diariooficial/?id=31

